APROVADO EM 1º VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 07/12/2006 Presidente

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 07/12/2006 Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 33 /06, DE 01 DE dez DE 2006

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O **PREFEITO DE CAÇU,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar, conforme especificado, a seguir:

FICHA PARA SUPLEMENTAÇÃO PREFEITURA		
	FUNDEF	
12 361 0512 2067	**MANUTENÇÃO DO FUNDEF**	
20060190 319011	VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	257.553,61
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAÇU	
10 302 05132068	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO**	
	MUNICIPAL DE SAÚDE	
20060200 319011	VENC EVANT FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
	TOTAL	**267.553,61**

Art. 2º - O recurso necessário para cobertura de referido Crédito Suplementar especificado no artigo anterior, vira da anulação da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento.

FICHA ANULAÇÃO PREFEITURA		
	GABINETE DO PREFEITO	
04 1220500 2101	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
2006008 449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04 091 05012105	**APOIO A POLÍCIA MILITAR E CIVIL**	
20060021 339030	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
20060023 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 0502 2106	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	DE FINAÇAS	
20060032449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12 361 0504 1201	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS**	
	PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
20060047 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANNTE	20.000,00
12 364 0504 2115	**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**	
20060065 339018	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
20060068 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
04 122 0501 1205	**AMPLIAÇÃO/REFORMA/AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
	PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
20060093 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
20060094 449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
12 361 0504 1216	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA**	
	DE UNIDADES ESCOLARES	
20060228 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12 365 0504 1215	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RREFORMA DE**	
	ESCOLAS E CRECHES	
20060227 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 451 0506 1211	**PAVIMENTÇÃO DE VIAS URBANAS**	
20060102 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.553,61
16 482 0506 1207	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES**	
20060119 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
18 541 0508 1209	**CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E**	
	COMPOSTAGEM DO LIXO	
20060120 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
18 544 0508 1210	**RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES**	
20060121 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
27 812 0505 1208	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MÓDULOS**	
	POLIESPORTIVOS E DE LAZER	
20060123 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
08 243 0509 2111	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI**	
20060149 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08 244 0509 2053	**SUBVENÇÃO A ENTIDADE ARRAIAL DOS AMIGOS**	
	E OUTRAS ENTIDADES	

20060152 335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
	SECRETARIA DE TRANSPORTE	
26 782 0511 1212	**CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS**	
	E BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS	
20060167 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999 9999 29999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
20060178 999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.000,00
	TOTAL	**267.553,61**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 01 de dez. de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 032/06 de 1º de dezembro de 2006.

Ao Senhor
Vereador Zilmar Divino Nunes
Presidente da Câmara Municipal
Caçu

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

Salientamos aos Senhores vereadores que o pedido de abertura do crédito suplementar é em virtude de não ter dotação no vigente orçamento para quitar a folha de pagamento da Educação, referente a novembro e dezembro e Saúde, referente a dezembro.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada, à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/12/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 33/06, de 01/12/2006.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. O Crédito Suplementar que se pretende abrir é da ordem de R$ 267.553,61 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos) e a matéria em estudo nos revela que há a expressa menção das dotações a serem anuladas assim como revelam as respectivas dotações a que serão destinadas a receita. Assim sendo, e considerando que a via eleita (crédito suplementar) possui suporte no Artigo 167 da Constituição Federal desde que aprovado pela Câmara Legislativa, além de estar o instituto jurídico/contábil do Crédito Suplementar garantido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e, ainda porque a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento permitem o uso da suplementação, é a matéria em estudo absolutamente legal e constitucional, cabendo ao Poder Executivo observar os limites estipulados nas citadas leis municipais. A questão de ser ou não justa a matéria é de difícil apreciação neste caso, uma vez que cabe ao Gestor Público adotar suas maneiras e conveniências administrativas ante a flexibilidade e caráter de projeção da Lei Orçamentária, não podendo nós, mesmo sem maiores justificativas, deixar de achar a matéria justa. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Vereador **SEBASTIÃO NUNES SOUSA**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/12/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 33/06, de 01/12/2006.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Suplementação orçamentária de R$ 267.553,61 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos). Confrontando o teor da presente matéria com o atual Orçamento verifica-se a existência das dotações que se pretende anular, assim como se verifica a existência das que receberão o reforço de receita. A Suplementação, na forma pretendida, não fere as disposições orçamentárias, as contidas na Lei de Diretrizes e nem as da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Entendemos, inclusive, que a matéria é economicamente e financeiramente viável e necessária à Municipalidade em virtude da necessidade administrativa e contábil do re-direcionamento de receitas orçamentárias da Municipalidade.
Em virtude disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br